

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 191/2000

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação para o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORUMBATAÍ DO SUL**, reconhecida de utilidade pública municipal, através da lei Municipal 189/2000 de 19 de Dezembro de 2000, a área de terras constituído pelas datas de terras n.º 01 e 02, da quadra n.º 063, com a área total de 900,00 MS2 (novecentos metros quadrados), localizada na planta urbana desta Cidade, objeto da transcrição n.º 22.128, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

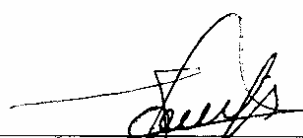
Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado para a construção de sua sede.

§ Primeiro: O Donatário do imóvel, terá um prazo de 5 (cinco) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo anterior.

§ Segundo: Se o donatário do imóvel não cumprir o disposto no parágrafo anterior, ou deixar de atender a finalidade prevista no artigo 2º, o imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, bem como toda a edificação e benfeitorias que possam sobre ele existir, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE DEZEMBRO DE 2000.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL